

Resolução nº 20, de 4 de setembro de 1998.

Altera o Regulamento Geral do Programa de Assistência aos Servidores do Superior Tribunal de Justiça PRÓ-SER.

O Presidente do Conselho Deliberativo do PRÓ-SER, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 68 do Regulamento Geral, aprovado pela [Resolução nº 62, de 18 de setembro de 1992](#), e tendo em vista decisão do referido Conselho em Sessão Extraordinária de 4 de setembro de 1998,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar o art. 14 do Regulamento Geral do PRÓ-SER, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Em caso de desligamento do PRÓ-SER, deverão ser devolvidas à administração do Programa as carteiras de identificação para utilização do PRÓ-SER, do titular e de seus dependentes, observando-se, ainda, os seguintes procedimentos. "

Art. 2º Alterar, com a seguinte redação, o § 1º do art. 26, bem como revogar o seu § 4º:

" Art. 26

.

§ 1º Comprovada a necessidade de realização do tratamento fora do domicílio, o PRÓ-SER auxiliará nas despesas com passagem, hospedagem, alimentação e transporte do beneficiário e de seu acompanhante, caso necessário, com o recursos previstos no inciso III do art. 63, conforme ato próprio.

.

.

§ 4º (REVOGADO)"

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MINISTRO PEÇANHA MARTINS

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO